



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.136/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, alocado na seguintes dotação:

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20–AGRICULTURA
608–PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
1.011–Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento
2.035– Apoio a Realização da Expobela
3.3.50.00.00 – Transferência à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor.....R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: 0200 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20–AGRICULTURA
608–PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
1.011–Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento
2.035– Apoio a Realização da Expobela
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Valor.....R\$ 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 0200 – Outros Recursos

Art. 3º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.099/13 Lei Orçamentária Anual, ou limites aprovados em leis futuras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
QUATORZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**